

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 21/2011, que Autoriza o Município de Itapagipe a transferir para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – IPREVI a responsabilidade pelo pagamento das aposentadorias e pensões custeadas pelo Tesouro Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 21/2011, que autoriza o Município de Itapagipe a transferir para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI a responsabilidade pelo pagamento das aposentadorias e pensões custeadas pelo Tesouro Municipal e dá outras providências”, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º Eventual déficit apurado em cálculo atuarial em virtude de assunção de que trata o caput deste artigo será recompensado pelo Município.

§ 2º Recursos financeiros por ventura existentes em conta bancária específica anteriormente aberta para transferências de recursos do Tesouro Municipal ao IPREVI, que trata essa Lei, deverão ser transferidos à conta geral do Instituto.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de junho de 2017.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal